



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 69.568.103/0001-59**

**CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO**

**APRESENTAÇÃO**

A Carta de Serviços ao Usuário é o instrumento que informa os cidadãos sobre os serviços prestados pelo órgão público. Além de disponibilizar os serviços da Câmara Municipal de Vereadores de **SANTA RITA - MA**, a Carta tem o compromisso de indicar como o usuário pode acessá-los e quais são os compromissos e padrões de atendimento.

Neste documento, o cidadão poderá conferir diversas informações, entre elas os serviços de seu interesse, a sua descrição e finalidade, as formas de acesso disponíveis, a previsão do prazo máximo para a sua prestação, os requisitos e documentos exigidos, os endereços e horários de atendimento.

Além de aproximar o Legislativo dos cidadãos, a Carta de Serviços ao Usuário tem como objetivo proporcionar mais transparência sobre os serviços públicos oferecidos, simplificar a busca por informações e aumentar a eficácia e efetividade dos atendimentos.

**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Sede da Câmara Municipal:

Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA - CEP: 65.145-000  
CNPJ: 69.568.103/0001-59

Horário de Funcionamento:

de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h

Telefone:

(98) 98883-1719

E-mail:

[contato@cmsantarita.com.br](mailto:contato@cmsantarita.com.br)

Site:

<https://cmsantarita.ma.gov.br>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 69.568.103/0001-59**

**SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS**

**INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

<https://cmsantarita.ma.gov.br/portal/portal-home#institucional>

**RECEITA, DESPESA, CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS:**

<https://cmsantarita.ma.gov.br/portal/portal-home#execucao-orcamentaria>

**RECURSOS HUMANOS:**

<https://cmsantarita.ma.gov.br/portal/portal-home#servidores>

**DIÁRIAS E PASSAGENS:**

<https://cmsantarita.ma.gov.br/portal/portal-home#diarias-passagens>

**LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

<https://cmsantarita.ma.gov.br/portal/portal-home#licitacoes>

**OBRAS:**

<https://cmsantarita.ma.gov.br/portal/portal-home#obras>

**PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

<https://cmsantarita.ma.gov.br/portal/portal-home#planejamento-prestacao-contas>

**SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC / OUVIDORIA / FALE CONOSCO:**

<https://cmsantarita.ma.gov.br/portal/portal-home#e-sic>

**LGPD E GOVERNO DIGITAL:**

<https://cmsantarita.ma.gov.br/portal/portal-home#lgpd>

**ATIVIDADES FINALÍSTICAS – PODER LEGISLATIVO:**

<https://cmsantarita.ma.gov.br/portal/portal-home#poder-legislativo>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 69.568.103/0001-59**

**DAS SESSÕES**

As sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza, quando do seu funcionamento, e poderão ser:

- I - Ordinárias;
- II - Extraordinárias;
- III - Secretas; e,
- IV - Solenes.

As **SESSÕES ORDINÁRIAS** serão semanais devendo ocorrer às três primeiras segundas-feiras de cada mês, iniciando-se às dezenove horas e trinta minutos e, se recaírem em feriado, serão transferidas para o próximo dia útil. Nas sessões ordinárias os parlamentares deliberam sobre a ordem do dia, ou seja, a pauta previamente designada para votação. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.

**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara em sessão ou fora dela. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias. Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá a matéria objeto da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária.

As **SESSÕES SOLENES** realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, comemorações ou homenagens especiais. Não haverá prefixação de sua duração, podendo realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretora.

Nas sessões solenes, não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, sendo dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.

A Câmara poderá realizar **SESSÕES SECRETAS**, por deliberação de dois terços dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando o sigilo for necessário à preservação do decoro parlamentar.

Deliberada a realização de sessão secreta — ainda que para isso seja necessário interromper a sessão pública —, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 69.568.103/0001-59

**FUNÇÕES E COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA – MA**

A Câmara Municipal exerce funções institucionais, legislativas, fiscalizadoras, administrativas, de assessoramento, além de outras permitidas por lei ou reguladas no Regimento Interno.

A **função institucional** manifesta-se por meio de atos como a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito; a extinção de seus mandatos; a convocação de suplentes; e a comunicação à Justiça Eleitoral quanto à existência de vagas a serem preenchidas.

A **função legislativa** é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos, sobre matérias da competência do Município.

A **função fiscalizadora** é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

A **função julgadora** é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, bem como pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

A **função administrativa** é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos próprios Vereadores.

A **função integrativa** é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa, bem como na convocação da comunidade para colaborar na resolução de questões municipais.

A **função de assessoramento** é exercida por meio de indicações e/ou sugestões ao Prefeito e demais autoridades, em nível estadual ou federal, sugerindo medidas de interesse público.

As **demais funções** são exercidas dentro dos limites da competência municipal, quando afetarem o Poder Legislativo.

O Vereador poderá realizar vistorias e levantamentos nas repartições públicas e entidades descentralizadas, onde terá livre ingresso e permanência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 69.568.103/0001-59**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE**

IVO ANDRE CORDEIRO DA SILVA

**1º VICE-PRESIDENTE**

MARCIO RIBEIRO DA SILVA SANTANA

**2º VICE-PRESIDENTE**

ANTÔNIO SAULO DE JESUS CARVALHO

**1º SECRETÁRIO**

JACKSON ROBERTO RIBEIRO MELO

**2º SECRETÁRIO**

FLAUDEMIR GONCALVES FERREIRA JUNIOR

**VEREADORES**

MAURO ROBERTO DE CARVALHO MUNIZ

MARIA ANGELICA DA CONCEIÇÃO CALIXTO

MARCIO RIBEIRO DA SILVA SANTANA

MARCIO ANDRÉ BRAUNA REZENDE

LUCAS SEIXAS ABREU

JACKSON ROBERTO RIBEIRO MELO

IVO ANDRE CORDEIRO DA SILVA

FREDILSON DE JESUS CARVALHO LOPES

FLAUDEMIR GONCALVES FERREIRA JUNIOR

EVANDRO DE ASSIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 69.568.103/0001-59**

DAYVISOON JUAN SANTOS DE MORAES

ARLINDO BORGES DE FREITAS

ANTÔNIO SAULO DE JESUS CARVALHO